



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA N.º 06 DE 21 DE JANEIRO DE 2010.

DECISÃO 90/10 – C. TC-E 45.098/09 – CONSULTA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE (01 volume). **Consulente:** Afonso José Damásio da Silva – Prefeito. **Objeto:** solicitação de informação quanto à legalidade da adesão do Município de São no Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 001/09. Relator: Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho – Corregedor Geral.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidiu o Plenário, unânime, **conhecer** da presente consulta, para **respondê-la** nos termos do voto do Relator (fls. 63/65), ratificando o Parecer da Consultoria Técnica Nº 49/09 (fls.47/54), como Parecer que materializa o posicionamento desta Corte de Contas, no sentido de que, em tese, consoante o art. 8º, § 1º do Decreto Federal nº 3.931/2001, se afigura viável a adesão do Município de São Miguel da Baixa Grande/PI à Ata de Registro de Preços nº 001/2009 constante do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/09 (Processo Administrativo nº 23034.001209/2008-64) realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, desde que objeto/bem buscado pelo consulente esteja no rol da aludida ata, e ademais atendidas também às prescrições referentes à utilização de recurso do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, prevista na Lei nº 11.494/2007 que regula o aludido Fundo, bem como às regras contidas na lei e decreto referentes ao Fundo Municipal de Educação – FME, observando em todos os casos os princípios da legalidade e economicidade, além dos princípios específicos inerentes aos procedimentos licitatórios.

Decidiu, ainda, o Plenário, unânime, **encaminhar** ao consulente cópia autêntica do aludido Parecer da Consultoria Técnica Nº 49/09, bem como do Acórdão do Plenário desta Corte de Contas, que o aprovou como posicionamento sobre a consulta formulada.

Ausente, por motivo justificado, quando da apreciação do presente processo, o Cons. Anfrísio Neto Lobão Castelo Branco.

Presentes os Conselheiros Joaquim Kennedy Nogueira Barros (Presidente em exercício, em virtude da ausência justificada do Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva), Sabino Paulo Alves Neto, Luciano Nunes Santos, Olavo Rebêlo de Carvalho Filho, os Cons. Substitutos Jaime Amorim Júnior, convocado para substituir o Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros (no exercício da Presidência), e Alisson Felipe de Araújo, em substituição à Cons^a. Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (em gozo de férias).

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procuradora Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa.

Sessão Plenária Ordinária, em Teresina, 21 de janeiro de 2010.